



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2017 -001
SEMAS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Locação de Imóvel Localizado na
Rua Amsterdã, Quadra 04, Lote 05, Bairro Vila
Rica, No Município de Parauapebas, Estado
do Pará, para atender o Conselho Tutelar II.

Trata se o presente processo Licitatório nº 7/2017 - 001 SEMAS, cujo objeto é a Locação de Imóvel Localizado na Rua Amsterdã, Quadra 04, Lote 05, Bairro Vila Rica, No Município de Parauapebas, Estado do Pará, para atender o Conselho Tutelar. Por período de 09 meses, e no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 40.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais).

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Locatário.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1. Consta memorando nº 037/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que a solicita a realização da Dispensa para locação do imóvel, fls. 01/02;
2. Justificativa da Secretaria demandante quanto a escolha do imóvel, em razão de ser o único imóvel que apresentam características que atendam os interesses da Administração;
3. Consta no processo Laudo de Vistoria realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Sr. Euvandro Soares de Sousa (CREA nº. 151299023-0, Mat. nº. 5550), declarando que o imóvel atende as necessidades do objeto proposto (fls. 03/04) e relatório fotográfico (fls. 05/06);
4. Consta no processo a Indicação do Objeto e do Recurso, mencionando a existência de saldo orçamentária, fl. 07;
5. Laudo de Avaliação, realizado pela Corretora de Imóvel Sra. NOEME MARTINS CARVALHO, inscrita no CRECI nº 04289 (fl. 08), avaliando o imóvel em partes e pelo valor de mercado em R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)/mês;
6. Consta a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira para os efeitos do inciso II, do art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade Fiscal. Declara que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
7. Consta a autorização da autoridade competente, permitindo o início do processo licitatório, conforme Lei nº. 8.666/93;
8. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - I. Leo Magno Moares Cordeiro - Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - VI. Angelica Cristina Rosa - Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



9. Consta a autuação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do processo Licitatório nº 7/2017 - 001 SEMAS, modalidade: dispensa de licitação;
10. Procuração da Sr^a. FLORACY ROSA DE JESUS outorgando poderes para representação a imobiliária ROCHA IMÓVEIS EIRELE - EPP;
11. Conta Proposta de locação de imóvel apresentado pela ROCHA IMOBILIÁRIA, no valor de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais);
12. Em relação ao imóvel localizado foram apresentados:
 - ✓ Contrato particular de compra e venda;
 - ✓ Certidão nada consta SAAEP e Rede Celpa;
 - ✓ Recibo anual de quitação Celpa;
 - ✓ Taxa de nada Consta IPTU;
13. Em relação a empresa ROCHA IMÓVEIS EIRELE - EPP, foram apresentados:
 - a. Cópia do documento pessoal do proprietário da imobiliária, Sr. Claudio de Oliveira;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - c. Certidão Negativa de Débitos;
 - d. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - e. Certidão Negativa de Natureza Tributaria;
 - f. Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria;
 - g. Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - h. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - i. 3º Ato de alteração do Contrato Social e Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual;
14. Em relação à proprietária do imóvel, Sr^a. FLORACY ROSA DE JESUS, foram apresentados: Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos; Certidão Negativa de Natureza Tributaria; Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEI;

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



15. Consta nos autos processo administrativos de dispensa, emitido pela equipe de comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
16. Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;

DA ANÁLISE

A realização da Dispensa em tela prevê o valor total de R\$ 40.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) para o prazo de 09 meses, cuja previsão orçamentária está atribuída na Classificação Institucional 1901, Classificação Funcional 08.032.2009.2.117, Classificação Econômica 3.3.90.39.00.

Assim, ficou consignado no presente processo que a Administração, adotou as medidas cabíveis no que tange a avaliação do seu preço, a fim de aferir a sua compatibilidade com o mercado. Justificou a necessidade do imóvel baseada na necessidade do funcionamento do Conselho Tutelar II.

O processo em tela é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p.250, ensina que a contratação com base no dispositivo legal citado depende da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado.

Nesse sentido é também a orientação do Tribunal de Contas da União *Proceda previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do artigo*

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas (Processo nº 009.118/2002-8).

Portanto, as locações de imóvel realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, deverão demonstrar que o imóvel escolhido é o único que atende as necessidades da Administração, evidenciando que as suas instalações e localização determinaram a escolha. Isto significa dizer que Administração, em tese, tem o direito de escolher o imóvel, porém, precisa justificá-lo muito bem.

Após análise detalhada dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- o Que sejam apresentado certificado de autenticidade das certidões de regularidade fiscal da imobiliária responsável pelo do imóvel;
- o Que seja juntado aos autos 1ª e 2ª Alteração do Instrumento particular de Constituição de Empresa Individual, visto que a 3ª Alteração apresentada às fls. 25/26, não está consolidada;
- o Ressaltamos que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos, bem como sua execução contratual são de inteira responsabilidade e veracidade do ordenador de despesa, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as adequações que forem necessárias durante o processo. Sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



Parauapebas/PA, 20 de Abril de 2017.


Dhatilane Merlyn Alves Mergulhão
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

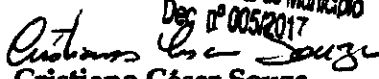
Decreto nº 050/2017

Eu, **Rayane Eliara de Souza Alves**, Agente de Controle Interno - Decreto nº 052/2017, subscrevo-me na forma consolidada o parecer.


Rayane Eliara de Souza Alves
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Decreto Nº052/2017

De acordo. À consideração superior.


Cristiano César de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Dec. nº 005/2017

DISPENSA Nº 7/2017 - 001 SEMAS